



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02614/08*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): João Gomes Damásio

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Compulsória com proventos  
proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 04578/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa – IPM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: João Gomes Damásio.
  - 2.2. Cargo: Médico.
  - 2.3. Matrícula: 09.764-1
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 085/2007):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria compulsória – proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Edmilson de Araújo Soares - Superintendente do IPM.
  - 3.3. Data do ato: 12 de fevereiro de 2007.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 11 a 17 de fevereiro de 2007.
  - 3.5. Valor: R\$ 625,91.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 60/61), verificou a inexistência de publicação do ato aposentatório do servidor em órgão oficial de imprensa. Notificado, o gestor apresentou defesa (fls. 66/68), sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria (fl. 71).
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02614/08*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02614/08**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOÃO GOMES DAMÁSIO, matrícula 09.764-1, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 085/2007**) e do cálculo de seu valor ( fls. 26 e 52).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 14 de outubro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**